



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atualização: OUTUBRO/2008

LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS COM REATOR INTEGRADO

(PORTARIA INMETRO nº 289/2006)

PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS, COM REATOR INTEGRADO, CONTEMPLADOS PELA PORTARIA INMETRO Nº 289/2006

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Definição
- 4 Responsabilidade
- 5 Siglas e Abreviaturas
- 6 Referências
- 7 Condições Gerais
- 8 Documentos
- 9 Metodologia
- 10 Anexos (Informativos)

1. OBJETIVO

Padronizar os procedimentos para fiscalização do cumprimento da Portaria Inmetro nº 289/2006.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se nas fiscalizações de LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS, COM REATOR INTEGRADO, conforme previsto na Portaria Inmetro nº 289/2006.

3. DEFINIÇÃO

3.1 LFC – lâmpadas fluorescentes compactas, com reator eletromagnético ou eletrônico, integrado. São lâmpadas de descarga em versões compactas das fluorescentes tubulares. Seus tubos de vidro, em cujas extremidades se localizam eletrodos, são recobertos com camadas de pó fluorescentes, de cuja natureza depende a composição espectral do fluxo luminoso produzido. O meio interno é constituído por atmosfera de gases tendo uma quantidade de mercúrio. O reator é integrado a sua base constituindo uma peça única, não destacável.

3.2 Tensão Nominal – tensão à qual se destina a LFC de acordo com a declaração do fabricante;

3.3 Potência consumida – potência total, em watt, indicada quando a LFC estiver operando nas condições nominais de tensão e frequência padronizadas.

3.4 Potência Declarada – potência total, em watt, indicada no corpo e na embalagem da LFC.

4. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração/revisão deste procedimento de fiscalização é da Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade (Divec), não podendo ser alterado sem sua anuência.

5. SIGLAS E ABREVIATURAS

5.1 CONMETRO	Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
5.2 Dqual	Diretoria de Qualidade
5.3 Dipac	Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade
5.4 Divec	Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade
5.5 ENCE	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia
5.6 Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
5.7 PBE	Programa Brasileiro de Etiquetagem
5.8 PET	Planilha de Especificações técnicas
5.9 RAC	Regulamento de Avaliação da Conformidade
5.10 RBMLQ-Inmetro	Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade
5.11 RPA	Relação de Produtos Aprovados
5.12 SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade

6. REFERÊNCIAS

6.1 Lei 5.966/73

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências;

6.2 Lei 9.933/99

Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

6.3 Lei 10.295/2001

Lei de Eficiência Energética. Estabelece a Política Nacional de Conservação de Energia.

6.4 Decreto nº 4.059/2001

Regulamenta a Lei de Eficiência Energética.

6.5 Resolução do CONMETRO nº 04/02

Aprova o documento Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade -SBAC;

6.6 Resolução do CONMETRO nº 08/06

Dispõe sobre o regulamento administrativo para processamento e julgamento das infrações nas Atividades de Natureza Metrológica e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços, e a instituição de Comissão Permanente para apreciação e julgamento, em segunda e última instância, dos recursos interpostos em sede de processo administrativo instaurado por força do artigo 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

6.7 Portaria Inmetro nº 289/2006

Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade;

6.8 Regulamento de Avaliação da Conformidade de lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado

Documento que contém regras específicas e estabelece tratamento sistêmico à avaliação da conformidade de produtos, processos, serviços, pessoas ou sistemas de gestão. É estabelecido pelo Inmetro, através de Portaria, para o atendimento pelas entidades de avaliação da conformidade e demais partes envolvidas. Essas regras são baseadas em ferramentas de gestão da qualidade, voltadas para propiciar confiança na conformidade com uma Norma ou Regulamento Técnico, como menor custo possível para a sociedade;

6.9 Portaria Interministerial nº 132/2006

Determina que os prazos para atendimento à Regulamentação específica que define os índices mínimos de eficiência energética de lâmpadas fluorescentes compactas, com reator integrado.

6.10 Normas aplicáveis

- Norma ABNT NBR 14538 Lâmpadas fluorescentes com reator integrado à base para iluminação geral - Requisitos de segurança;
- Norma ABNT NBR 14539 Lâmpadas fluorescentes com reator integrado à base para iluminação geral - Requisitos de desempenho;
- Norma ABNT NBR IEC 60061-1: 1998 Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambiabilidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas;
- CISPR 15/96– 03 Limits and Methods of Measurements of Radio Disturbance Characteristics of Electrical Lighting and Similar Equipments;
- NBR 14671/01 Lâmpadas com filamento de Tungstênio para uso doméstico e iluminação geral similar – Requisitos de Desempenho;
- Portaria Inmetro nº 27, de 18 de fevereiro de 2000.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Em todos os locais de armazenamento, transporte, exposição ou venda de lâmpadas fluorescentes compactas com reator intergrado (artigo 6º da Lei 9933).

Nota 1:

Data limite para fabricação ou importação das LFC (art. 12º Port. Interministerial 132/06) - 11 de setembro de 2006;

Data limite para comercialização das LFC (art. 13º Portaria Interministerial 132/06) - 05 de dezembro de 2007 (incluindo todos os estoques).

Nota 2: São objetos de regulamentação e devem ostentar a ENCE:

- a) As LFC alimentadas por reatores eletromagnéticos ou eletrônicos;
- b) As LFC com refletor;
- c) As LFC com reatores integrados que estiverem acondicionados em luminárias e dispositivos

- similares;
- d) As LFC para operação em corrente alternada de 60Hz e tensões nominais de 127V ou 220V, ou faixas de tensão que englobem as mesmas, ou ainda para operação em corrente contínua;
 - e) As LFC de bulbos de cor branca, pintura leitosa;
 - f) As LFC com invólucro.

Nota 3: Não são objetos de regulamentação e não existe a necessidade de ostentar a etiqueta ENCE:

- a) As LFC com bulbo colorido;
- b) As LFC com bulbo circular.

8. DOCUMENTOS

- 8.1 MOD-DQUAL-001 Registro de Visita
- 8.2 MOD-DQUAL-002 Documento Único de Fiscalização Produtos
- 8.3 MOD-DQUAL-003 Termo de Coleta
- 8.4 MOD-DQUAL-004 Auto de Infração

9. METODOLOGIA

9.1 Após a devida identificação do agente, faz-se a verificação de todas LFC expostas no estabelecimento.

9.1.1 Os produtos deverão ser separados inicialmente pela presença ou não da ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE.

9.2 Produtos que não ostentam a ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE

9.2.1 Sem Autorização

9.2.1.1 Apreender cautelarmente e notificar (A.1) a firma fiscalizada para apresentar o documento fiscal de aquisição do produto.

9.2.1.2 Apresentado o documento fiscal, lavrar Auto de Infração (A.2) para o comerciante.

9.2.1.3 Se o documento fiscal foi emitido após **04/12/2007** autuar também o fabricante / importador / distribuidor (A.2.1).

9.2.1.4 Não apresentou o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração (A.3) para a empresa fiscalizada, por assumir inteira responsabilidade pela comercialização irregular do produto e pelo não cumprimento da notificação.

9.2.2 Com Autorização

9.2.2.1 Interditar cautelarmente e notificar (A.4) a firma fiscalizada para regularizar o produto junto ao fabricante/importador apondo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.

9.2.2.2 Apresentado o documento fiscal, lavrar Auto de Infração (A.5) para o fabricante/importador;

9.2.2.3 Não apresentou o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração (A.6) para a empresa fiscalizada, por assumir inteira responsabilidade pela comercialização irregular do produto e pelo não cumprimento da notificação.

9.3 Produtos que ostentam a ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE.

9.3.1 Sem Autorização

9.3.1.1 Constatado o uso irregular da etiqueta ENCE, interditar/apreender cautelarmente e notificar a empresa fiscalizada a apresentar o documento fiscal do fornecedor (A.7).

9.3.1.2 Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador (A.8).

9.3.1.3 Não apresentou o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada, pelo não cumprimento da notificação (A.9).

9.3.2 Com Autorização - Proceder à verificação formal, satisfeita todas as exigências, liberar para comercialização.

9.3.2.1 Embalagem do produto.

A embalagem do produto ensaiado deverá conter, em português, as seguintes informações: (subitem 5.1 do Anexo V do RAC).

a) Tensão nominal ou faixa de tensão a que se destina (marcada em “volts” ou “V”);

- b) Potência da lâmpada (marcado em “watts” ou “W”);**
- c) Potência da lâmpada incandescente equivalente;
- d) Fluxo luminoso;
- e) Eficiência Luminosa, em lúmens por watt, conforme subitem 2.8;
- f) Temperatura de Cor, em kelvin;
- g) Fator de Potência, acompanhado opcionalmente da frase “Alto FP”, caso este seja maior ou igual a 0,92;
- h) Vida da lâmpada, em horas;**
- i) Tempo de Garantia;
- j) Para o caso de lâmpadas que não foram submetidas ao ensaio de emissividade conduzida ou que tenham sido reprovadas no mesmo, a frase “Esta lâmpada pode causar interferência em equipamentos eletroeletrônicos”;
- k) Telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (quando houver), ou outro telefone para esclarecimentos;**
- l) Procedência do produto (país de origem);
- m) Marca do produto;**
- n) Temperatura máxima do invólucro da lâmpada – símbolo tc (marcado em graus Celsius “°C”);
- o) Freqüência nominal de alimentação (marcada em “Hz”);
- p) Faixa de temperatura ambiente para operação da lâmpada-símbolo ta (marcada em graus Celsius “°C”);
- q) Corrente ou faixa de corrente nominal (marcada em “A” ou “mA”);
- r) A Classe de Eficiência Energética;**
- s) Etiqueta ENCE;**
- t) Contém mercúrio metálico (Hg), descartar em local adequado;
- u) O nome do modelo;**
- v) O código de barras do produto.**

9.3.2.2 Corpo do produto (subitem 5.2 do Anexo V do RAC)

No produto, deverão estar impressas com tinta indelével as seguintes informações:

- a) Marca, modelo e fabricante do produto (este opcional);**
- b) Tensão ou faixa de tensão padronizada a que se destina (marcada em “volts” ou “V”);**
- c) Potência nominal (marcada em “watts” ou “W”);**
- d) Fator de potência;
- e) A data de fabricação ou codificação que indique a data de fabricação;
- f) Faixa de temperatura ambiente para operação da lâmpada, símbolo ta, em graus Celsius “°C”;
- g) Corrente ou faixa de corrente nominal (marcada em “A” ou “mA”);
- h) Temperatura máxima do invólucro da lâmpada – símbolo tc (marcado em graus Celsius “°C”), indicação opcional;
- i) Freqüência nominal de alimentação (marcada em “Hz”);

Qualquer indicação constante da embalagem ou no corpo do produto, que esteja em divergência com os dados deste Regulamento deverá ser corrigida, o que poderá ser feito mediante a afixação de adesivo ou outro meio que impeça sua leitura. Em caso de dúvidas quanto aos dados da embalagem deve sempre prevalecer o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2.3 Na falta das informações dos itens acima, a, b, h, k, m, s, u, v (destaque em negrito) do subitem 9.3.2.1 (embalagem do produto) e dos itens a,b,c (destaque em negrito) do subitem 9.3.2.2 (corpo do produto) interditar cautelarmente e notificar o comerciante para a regularização junto ao fornecedor (A.10) e para a apresentação dos documentos fiscais.

Nota: A ausência de alguma das outras marcações, tanto da embalagem quanto do corpo do produto, deverá ser comunicada ao Inmetro para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

9.3.2.4 Apresentado o documento fiscal, autuar o fabricante/importador (A.11).

9.3.2.5 Não sendo apresentado o documento fiscal, lavrar o Auto de Infração para a empresa fiscalizada pelo não cumprimento da notificação (A.12)

9.3.2.6 Decorrido o prazo para a regularização da etiqueta, embalagem ou produto, se a notificação não for cumprida, apreender cautelarmente o produto (A.13).


FISCALIZADO:	Nº CPF/RG:
ASSINATURA:	
AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA:
ASSINATURA/CARIMBO:	_____, ____ / ____ / ____
ENDEDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MOD-DQUAL-002 / Rev.00 – Apr. Ago/05	

TESTEMUNHAS:		Nº CPF/RG:	
NOME:			
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:	
NOME:		Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:	
NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO			

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MOD-DQUAL-004 / Rev.00 – Apr. Ago/05

NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MOD-DQUAL-004 / Rev.00 – Apr. Ago/05
--

	Serviço Público Federal
	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Instituto de Pesos e Medidas do Estado de (identificação do órgão conveniado) Órgão Conveniado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

QUALIDADE INDUSTRIAL – DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS	Nº:	COD. EXEC.
---	-----	------------

<input checked="" type="checkbox"/> 1- TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR	<input type="checkbox"/> 2- TERMO DE ARRESCAÇÃO CAUTELAR	<input type="checkbox"/> 3 - TERMO DE OCORRÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> 4 – NOTIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> 5 – IRREGULARIDADES ESPECIAIS
---	--	--	---	--

No dia ____ de _____ de _____ às ____ h ____ min, no exercício de minhas atribuições legais estabelecidas pela lei nº 9.933/99, compareci à empresa abaixo e lavrei o presente documento em 3 (três) vias, de igual teor, sendo a 2ª via entregue ao fiscalizado, com sua ciência.

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:		RAMO DE ATIVIDADES:	
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	UF:

REGISTRO: Interditei cautelarmente lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado da marca / modelo / potência nominal / data fabricação.

CONTINUA EM FOLHA ANEXA? SIM () NÃO (X)	
--	--

POR VERIFICAR QUE: os produtos acima mesmo ostentando a Etiqueta – ENCE, aprovada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, não se encontram autorizados pelo Inmetro, o que contraria o disposto nos artigos 1º e 3º da Portaria Inmetro nº 289/2006.

Sob a guarda e responsabilidade do depositário, Sr.(a) _____, Identidade nº _____, Expedida por _____, residente à _____

OBSERVAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO: O Notificado terá prazo de **10** dias a contar desta data, para

Apresentação a este Órgão Conveniado de cópia(s) de documento(s) fiscal(is) que comprove(m) a origem do(s) produto(s);

Outros: _____

NOTA: Ciente que o não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido, tornará agravante quanto às sanções administrativas previstas no artigo 8º da Lei 9.933/99.

FISCALIZADO:	Nº CPF/RG:
--------------	------------

ASSINATURA:


AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA:
ASSINATURA/CARIMBO:	_____, ____ / ____ / ____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
MOD-DQUAL-002 / Rev.00 – Apr. Ago/05

NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MOD-DQUAL-004 / Rev.00 – Apr. Ago/05
--

A.6

	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Instituto de Pesos e Medidas do Estado de (identificação do órgão conveniado) Órgão Conveniado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

QUALIDADE INDUSTRIAL AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:	COD. EXEC.
--	-----	------------

No dia _____ de _____ de _____ às _____ h _____ min, na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º da Lei n.º 9.933/99, na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:

DADOS DO AUTUADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

CEP:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

_____ a firma supra comercializa lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado da marca / modelo / potência nominal / data fabricação sem ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aprovada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, porém, encontram-se autorizados pelo Inmetro e pelo não cumprimento da notificação do Documento Único de Fiscalização de Produtos nº

CONTRARIANDO: _____ o artigo 6º da Lei 9933/99 c/c os artigos 1º e 3º da Portaria Inmetro nº 289/2006.

O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto nos art. 1º, 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis.

Em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita a este órgão, situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.

FISCALIZADO:	Nº DO CPF/RG:
ASSINATURA:	

AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA: _____, ___ / ___ / ____
ASSINATURA/CARIMBO:	

TESTEMUNHAS:

NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MOD-DQUAL-004 / Rev.00 – Apr. Ago/05
--



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 Instituto de Pesos e Medidas do Estado de (identificação do órgão conveniado)
 Órgão Conveniado do
 Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Inmetro**

QUALIDADE INDUSTRIAL – DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS	Nº:	COD. EXEC.
---	-----	------------

<input type="checkbox"/> 1- TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR	<input checked="" type="checkbox"/> 2- TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR	<input type="checkbox"/> 3 - TERMO DE OCORRÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> 4 – NOTIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> 5 – IRREGULARIDADES ESPECIAIS
--	--	--	---	--

No dia ____ de _____ de _____ às ____ h ____ min, no exercício de minhas atribuições legais estabelecidas pela lei nº 9.933/99, compareci à empresa abaixo e lavrei o presente documento em 3 (três) vias, de igual teor, sendo a 2ª via entregue ao fiscalizado, com sua ciência.

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:		RAMO DE ATIVIDADES:	
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	

REGISTRO: Apreendi cautelarmente lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado da marca / modelo / potência nominal / data fabricação.

CONTINUA EM FOLHA ANEXA? SIM () NÃO (X)	
--	--

POR VERIFICAR QUE: os produtos acima mesmo ostentando a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aprovada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, não se encontram autorizados pelo Inmetro, o que contraria o disposto nos artigos 1º e 3º da Portaria Inmetro nº 289/2006.

Sob a guarda e responsabilidade do depositário, Sr.(a) _____, Identidade nº _____, Expedida por _____, residente à _____

OBSERVAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO: O Notificado terá prazo de **10** dias a contar desta data, para

Apresentação a este Órgão Conveniado de cópia(s) de documento(s) fiscal(is) que comprove(m) a origem do(s) produto(s);

Outros: _____

NOTA: Ciente que o não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido, tornará agravante quanto às sanções administrativas previstas no artigo 8º da Lei 9.933/99.

FISCALIZADO:	Nº CPF/RG:
--------------	------------

ASSINATURA:

AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA:
ASSINATURA/CARIMBO:	_____, ____ / ____ / ____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
MOD-DQUAL-002 / Rev.00 – Apr. Ago/05

NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MOD-DQUAL-004 / Rev.00 – Apr. Ago/05
--


NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOME:	Nº CPF/RG:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO		

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: MOD-DQUAL-004 / Rev.00 – Apr. Ago/05
--

AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA:
ASSINATURA/CARIMBO:	_____, ____/____/____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
MOD-DQUAL-002 / Rev.00 – Apr. Ago/05

A.11

	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Instituto de Pesos e Medidas do Estado de (identificação do órgão conveniado) Órgão Conveniado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
---	--

QUALIDADE INDUSTRIAL AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:	COD. EXEC.
--	-----	------------

No dia _____ de _____ de _____ às _____ h _____ min, na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º da Lei n.º 9.933/99, na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:

DADOS DO AUTUADO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:
____/____/____-____	____-____-____	____-____-____
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
_____	_____	_____

FOR VERIFICAR QUE: a firma supra comercializa lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado da marca / modelo / nº série /potência nominal/ data de fabricação....., que mesmo autorizados pelo Inmetro a utilizar a etiqueta ENCE, encontram-se com a(s) seguintes(s) irregularidade(s): está em desacordo com o subitem 5.1 ou 5.2 do anexoV do Regulamento de Avaliação da Conformidade de lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado, conforme o Documento Único de Fiscalização de Produtos nºem anexo.

CONTRARIANDO: os artigos 1º e 3º da Portaria Inmetro nº 289/2006.

O que constitui infração à Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme previsto nos art. 1º, 5º, 7º e seu parágrafo único, sujeitando-se o autuado às penalidades cabíveis.
 Em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, faculta-se ao autuado apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste AUTO DE INFRAÇÃO, defesa escrita a este órgão, situado no endereço abaixo, a quem caberá, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º.

FISCALIZADO:	Nº DO CPF/RG:
--------------	---------------

ASSINATURA:

AGENTE FISCALIZADOR:	LOCAL E DATA: _____, ___ / ___ / ____
ASSINATURA/CARIMBO:	


TESTEMUNHAS:

NOME:	Nº CPF/RG:
ENDEREÇO:	CIDADE: UF:
NOME:	Nº CPF/RG:
ENDEREÇO:	CIDADE: UF:

NOTA: RECEBI A 2ª VIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
MOD-DQUAL-004 / Rev.00 – Apr. Ago/05

A.12

	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR Instituto de Pesos e Medidas do Estado de (identificação do órgão conveniado) Órgão Conveniado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
---	--

QUALIDADE INDUSTRIAL AUTO DE INFRAÇÃO	Nº:	COD. EXEC.
--	-----	------------

No dia _____ de _____ de _____ às _____ h _____ min, na _____ no exercício da ação fiscalizadora assegurada no art. 6º da Lei n.º 9.933/99, na qualidade de agente público fiscalizador, lavrei o presente documento, em 2 (duas) vias, de igual teor, sendo uma das vias entregue ao AUTUADO:

DADOS DO AUTUADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:	TELEFONE:	CEP:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:

_____, a firma supra comercializa lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado da marca / modelo / nº série / potência nominal / data de fabricação que mesmo autorizados pelo Inmetro a utilizar a etiqueta ENCE, , encontra(m)-se com a(s) seguinte(s) irregularidade(s):.....
.....o que está em desacordo com o subitem 5.1 ou 5.2 do Anexo V do Anexo V do Regulamento da Avaliação de lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado e pelo não cumprimento da notificação do Documento Único de Fiscalização de Produtos nº para a apresentação do documento fiscal.

CONTRARIANDO: o artigo 6º da Lei 9933/99 c/c os artigos 1º e 3º da Portaria Inmetro nº 286/2006.

CONTINUA EM FOLHA ANEXA? SIM () NÃO (X)

POR VERIFICAR QUE: ficou caracterizado que os produtos acima, mesmo autorizados pelo Inmetro a utilizar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, encontram-se com a(s) seguinte(s) irregularidade(s):..... O que contraria o subitem 5.1 ou 5.2 do Anexo V do Regulamento de Avaliação da Conformidade de lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado, aprovado pela Portaria Inmetro nº 289/2006.

Sob a guarda e responsabilidade do depositário, Sr.(a) _____, Identidade nº _____, Expedida por _____, residente à _____,

OBSERVAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO: O Notificado terá prazo de ____ dias a contar desta data, para

Apresentação a este Órgão Conveniado de cópia(s) de documento(s) fiscal(is) que comprove(m) a origem do(s) produto(s);
 Outros: _____

NOTA: Ciente que o não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido, tornará agravante quanto às sanções administrativas previstas no artigo 8º da Lei 9.933/99.

FISCALIZADO:

Nº CPF/RG:

ASSINATURA:

AGENTE FISCALIZADOR:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA/CARIMBO:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
MOD-DQUAL-002 / Rev.00 – Apr. Ago/05

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA FISCALIZAR LÂMPADAS FLUORESCENTES
COMPACTAS COM REATOR INTEGRADO**

Portaria Inmetro nº 289/2006

RELATÓRIO DE VISITA Nº: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Fabricante	Modelo	Marca

VERIFICAR SE:

Embalagem do produto	SIM	NÃO
A embalagem do produto ensaiado deverá conter, em português , as seguintes informações:		
a) Tensão nominal ou faixa de tensão a que se destina (marcada em “volts” ou “V”);		
b) Potência da lâmpada (marcado em “watts” ou “W”);		
c) Potência da lâmpada incandescente equivalente;		
d) Fluxo luminoso;		

e) Eficiência Luminosa, em lúmens por watt;		
f) Temperatura de Cor, em kelvin;		
g) Fator de Potência, acompanhado opcionalmente da frase “Alto FP”, caso este seja maior ou igual a 0,92;		
h) Vida da lâmpada, em horas;		
i) Tempo de Garantia;		
j) Para o caso de lâmpadas que não foram submetidas ao ensaio de emissividade conduzida ou que tenham sido reprovadas no mesmo, a frase “Esta lâmpada pode causar interferência em equipamentos eletro-eletrônicos”;		
k) Telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (quando houver), ou outro telefone para esclarecimentos;		
l) Procedência do produto (país de origem);		
m) Marca do produto;		
n) Temperatura máxima do invólucro da lâmpada – símbolo tc (marcado em graus Celsius “°C”);		
o) Freqüência nominal de alimentação (marcada em “Hz”);		
p) Faixa de temperatura ambiente para operação da lâmpada-símbolo ta (marcada em graus Celsius “°C”);		
q) Corrente ou faixa de corrente nominal (marcada em “A” ou “mA”);		
r) A Classe de Eficiência Energética		
s) Etiqueta (ENCE);		
t) Contém mercúrio metálico (Hg), descartar em local adequado;		
u) O nome do modelo;		
v) O código de barras do produto.		

Corpo do produto	SIM	NÃO
No produto, deverão estar impressas com tinta indelével as seguintes informações:		
a) Marca, modelo e fabricante do produto (este opcional);		
b) Tensão ou faixa de tensão padronizada a que se destina (marcada em “volts” ou “V”);		
c) Potência nominal (marcada em “watts” ou “W”);		
d) Fator de potência;		
e) A data de fabricação ou codificação que indique a data de fabricação;		
f) Faixa de temperatura ambiente para operação da lâmpada, símbolo ta, em graus Celsius “°C”;		
g) Corrente ou faixa de corrente nominal (marcada em “A” ou “mA”);		
h) Temperatura máxima do invólucro da lâmpada – símbolo tc (marcado em graus Celsius “°C”), indicação opcional;		
i) Freqüência nominal de alimentação (marcada em “Hz”);		